



LEI Nº 835, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

*Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º A necessidade da contratação de pessoal de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Auxiliar de Serviços Gerais Externo	40hs/s	R\$ 354,06

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmo índices da reposição concedida aos servidores do quadro geral do município.

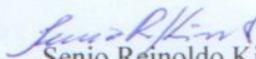
Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art.1º desta lei, será de dois meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se houver interesse das partes.

Art.4º A síntese das atribuições das funções a serem contratado fazem parte do anexo I desta Lei.

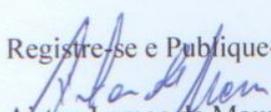
Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 11 de outubro de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Lemos de Moura,  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de outubro de 05



## ANEXO I

### **CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Externos**

**Síntese dos Deveres:** Realizar serviços braçais de limpeza, envolvendo ainda serviços de conservação dos prédios e ambientes públicos.

**Exemplos de Atribuições:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos inclusive em gabinetes sanitários públicos em prédios municipais e cuidar dos sanitários; recolher o lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; fazer inspeção a intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar danificações do patrimônio público; fiscalizar a entrada de veículos pelos portões ou portas de acesso que estiver sob sua responsabilidade; levar ao conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

#### **Condições de Trabalho:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

#### **Requisitos para Provimento:**

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;

*"Somar para Desenvolver"*